



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 09 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 864

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Aviso de Licitação	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 1 / 1

DECRETO N° 46/2025, de 8 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1956/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 960.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$60.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.302.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$400.000,00
05.800.000.0000	SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR		400.000,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500.000,00

05.800.0000.0000 SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	R\$500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 60.000,00
05.310.0000.0550 FEDERAL SAUDE GERAL

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 400.000,00
05.800.0000.0000 SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal, 8 de Agosto de 2025.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

DECRETO N.º 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS, ORIGINÁRIOS DE MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito, quando da condução da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota municipal de Cunha, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor/condutor ou do secretário (a) municipal em proteger o patrimônio público contra o abuso indevido da frota pública, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO por fim, que é de responsabilidade do condutor por sua culpa, o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções dirigindo a frota municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Os procedimentos para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público efetivo e temporário, secretários ou cargos em comissão do Município de Cunha-SP, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.

CNPJ: 45.704.053/0001-21

trânsito, quando na condução da frota municipal e o procedimento de interposição de recurso à respectiva infração de trânsito, a ser realizada pelo causador da infração, obedecerá ao disposto neste Decreto.

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Artigo 2º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais:

I - O condutor, pelas infrações decorrentes de atos praticados na utilização da frota pública, inclusive por locação ou cessão, por infrações/multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O (a) Secretário (a), Diretor ou Chefe Municipal que a frota foi utilizada, não sendo possível identificar o condutor das infrações/multas;

III - Não haverá qualquer ressarcimento ou penalidade, quando a infração/multa é aplicada por culpa da municipalidade.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao Controle Interno:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, promovendo abertura de processo e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias ao Secretário Municipal de Administração para identificação do condutor e da Secretaria que utilizou a frota no prazo de 10 (dez) dias.

II - Após verificação, notificar o Secretário (a) da secretaria responsável pela utilização da frota para providências e assinatura da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, CRLV da frota e outros necessários no prazo de 10 (dez) dias;

III - Preencher a notificação com os dados do condutor, e, após isso, encaminhar a documentação necessária para a Procuradoria Jurídica, para impetrar defesa ou comunicação ao órgão competente no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - Se for verificado que a Notificação/Autuação não foi encaminhada no prazo estabelecido, caberá ao Controle Interno, ou Secretário (a) da pasta que utilizou a frota ou



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.

CNPJ: 45.704.053/0001-21

da Procuradoria Jurídica a responsabilidade individual pelo pagamento da multa, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

V - Encaminhar ao Recursos Humanos "TERMO" ou "Desconto em Folha de Pagamento" dos valores e parcelas atribuídos para desconto junto a remuneração do condutor/infrator;

VI - Em caso de recebimento da multa após o desligamento do condutor da municipalidade, deverá o condutor ser notificado para manifestação em 10 (dez) dias ou inscrever em dívida ativa os valores no Departamento de Cadastro e Tributação.

Artigo 4º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I - Orientar e auxiliar o secretário, diretor, chefe, servidor ou condutor sobre a documentação necessária para o fiel cumprimento deste decreto;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar a defesa de autuação ou recurso administrativo junto ao órgão competente;

III - Provido ou Improvido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Controle Interno para providências legais;

Artigo 5º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Proceder o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único - Em caso de exoneração do servidor o valor referente à multa deverá ser descontado na rescisão.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.

CNPJ: 45.704.053/0001-21

Artigo 6º - É de inteira responsabilidade do condutor informar ao seu Secretário (a), Diretor (a), Chefe (a) Municipal vinculado, toda e qualquer eventualidade relacionada à sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação e a frota pública.

§ 1º - O condutor da frota pública será formalmente comunicado pelo Secretário (a), Diretor (a), Chefe (a) Municipal da pasta que está lotado ou que utilizou a frota, sobre a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

§ 2º - Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 3º - Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao Controle Interno.

§ 4º - Quando o condutor se negar a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário(a) da pasta competente deverá comunicar o fato ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica, a fim de providenciar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

§ 5º - O condutor que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

DO DESCONTO

Artigo 7º - O condutor comparecerá perante o Controle Interno para recolher sua assinatura para autorizar o Departamento de Recursos Humanos o "Desconto em Folha de Pagamento" dos valores que trata este Decreto.

§ 1º Havendo recusa por parte do condutor ou responsável em apor sua assinatura no "Desconto em Folha de Pagamento", tal fato será registrado e assinado em "TERMO" pelo Controle Interno, Secretário (a) de Administração e 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

§ 2º O termo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento do desconto.

§ 3º O parcelamento da penalidade será descontado em parcelas mensais não excedentes à quinta parte do total bruto da remuneração ou provento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - É de responsabilidade dos Secretários, Diretores ou Chefes Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

Artigo 9º - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Artigo 10 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Artigo 11 - As infrações cometidas anteriores a data da publicação do presente Decreto, ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município adotar medidas para ressarcimento dos valores.

Artigo 12 - É de responsabilidade do Secretário (a) de Administração efetuar o pagamento, podendo ser realizado a qualquer tempo por motivo justificado, encaminhando os comprovantes de quitação das multas ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município para as devidas providências.

Artigo 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 11 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

Rodrigo Sérgio do Nascimento

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

Oswaldo Alves Capucho Júnior

Diretor Administrativo



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 48/2025, de 11 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1976/2025, de 4 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 400.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

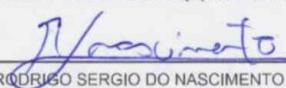
08.000 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.002 - SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
08.002.15.452.9.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações	R\$400.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS	400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$400.000,00
02.100.0000.0501 RECURSOS ESPECÍFICOS	400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.


RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

[Redacted]
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 50/2025, de 1 de Janeiro de 1800.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1956/2024, de 31 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 994.003,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$40.000,00	
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL	40.000,00	
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo	R\$12.000,00	
01.110.0000.0502 GERAL	12.000,00	
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$754.003,00	
05.800.0000.0000 SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	754.003,00	
05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$35.000,00	
05.310.0000.0550 FEDERAL SAÚDE GERAL	35.000,00	
02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.001.4.121.2.0001-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$3.000,00	
01.110.0000.0502 GERAL	3.000,00	
03.000 - SERVIÇOS DE FINANÇAS		
03.001 - SETOR DE FINANÇAS		
03.001.28.128.3.0004-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	R\$150.000,00	
01.110.0000.0502 GERAL	150.000,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL	R\$40.000,00	
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL	40.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
05.800.0000.0000 SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	R\$754.003,00	
05.800.0000.0000 SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	754.003,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
05.310.0000.0550 FEDERAL SAÚDE GERAL	R\$35.000,00	
05.310.0000.0550 FEDERAL SAÚDE GERAL	35.000,00	
04.000 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO		
04.005 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
04.005.12.306.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$12.000,00	
01.220.0000.0510 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.000,00	
02.000 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: andreprina. Emissão: 02/09/2025, às 13:24:12. Protocolo: c876052b-8a43-4c91-89ff-c98f7a922bd1



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Janeiro de 1800.

Roberto
RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
[redacted]
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.

CNPJ: 45.704.053/0001-21

DECRETO N.º 51, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DESTINADOS AS OFICINAS DAS FAMÍLIAS, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL-SUAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de avaliação do credenciamento de instrutores destinados as oficinas das famílias, usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A comissão especial de avaliação do credenciamento de instrutores destinados as oficinas das famílias, usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – será composta dos seguintes membros:

- I- Jéssica Tawana da Fonseca, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED];
- II- Simone Salomão de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED];
- III- Valdeir Augusto Silva Reis Castro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 03 de setembro de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Extrato**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Contrato nº: 063/2025 Processo Administrativo nº: 003/2025 Concorrência Eletrônica nº: 01/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Cunha Contratada: Forte Serviços e Sinalização Ltda - CNPJ nº 10.632.154/0001-50 Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana - calçamento da Rua José de Oliveira Monteiro, Bairro Jardim Bela Vista, em Cunha/SP. Cláusula Quinta - Preço (retificada por erro material): O valor total da contratação passa a ser de R\$ 242.712,13 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e treze centavos). Data da assinatura: 11/08/2025

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 - PREGÃO
Nº 048/2025**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 048/2025 para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 10/09/2025, até às 08:50 horas do dia 23/09/2025; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 23/09/2025, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23/09/2025; horário de Brasília-DF, local: <https://bncccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000. MARCIA DE FREITAS. Secretário de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - PREGÃO
Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 049/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS DIVERSOS EVENTOS INCLUSOS NO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.**, Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 10/09/2025, até às 08:50 horas do dia 24/09/2025; data da abertura de propostas: das 08:50 às 09:00 horas do dia 24/09/2025, data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 24/09/2025; horário de Brasília-DF, local: <https://bncccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025 - PREGÃO
Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 050/2025 para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA DE GULOSEIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 10/09/2025, até às 08:50 horas do dia 24/09/2025; data da abertura de propostas: das 13:50 às 14:00 horas do dia 24/09/2025, data de início da sessão pública: às 15:00 horas do dia 24/09/2025; horário de Brasília-DF, local: <https://bncccompras.com/>. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no Portal Nacional de Contratação, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (12) 3111-5000.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 61/2025** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cunha, CNPJ nº 45.704.053/0001-21.

Contratada: Mikromix - Sistemas Copiativos Ltda., CNPJ nº 03.260.448/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2025, para prestação de serviços de locação de impressoras.

Valor: R\$ 30.786,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais), mantido conforme o contrato original.

Prazo de Vigência: Prorrogado até 15 de outubro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Cunha, 15 de agosto de 2025.